

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2850 de 19 de maio de 2005
Autoria do Vereador Cristóvão Tormin

“ Inclui no calendário oficial do município a Procissão do Fogaréu”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Luziânia, a “Procissão do Fogaréu”, organizada pela Paróquia de Santa Luzia e realizada dentro da Programação da Semana Santa.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura tomará as medidas necessárias à execução desta Lei.

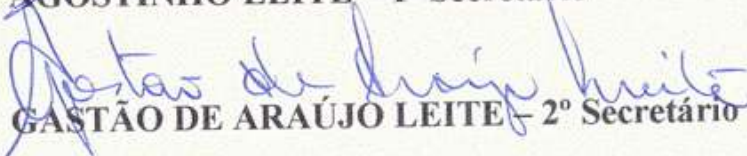
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e cinco.


ELIENE BRAZ – Presidente em exercício


AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 2º Secretário